



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2009/08/31

ACTA N.º 17/2009

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso;-----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral;-----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias; -----
- Manuel António Gonçalves. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e quarenta e cinco minutos-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e vinte minutos-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. ----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 - Resumo diário de tesouraria.-----

5 – Obras Públicas: -----

5.1 – Arruamentos na povoação de Agrochão – Adjudicação – Ratificar;-----

5.2 – Melhoramento da Rede Viária Municipal em Vila Boa – Minuta do contrato;-

5.3 – Construção de três Estar’s compactas nas localidades de Vilar de Lomba,
Moás e Paçó – Minuta do contrato;-----

6 – Obras Particulares:-----

6.1 – Manuel António Pedreiro – Santalha – Legalização e alteração de cobertura
de um edifício;-----

6.2 – Paulino dos Santos Fernandes – Candedo – Aprovação dos projectos de
especialidades aprovação;-----

6.3 – Adelino Augusto Mofreita Alves – Ervedosa – Aprovação dos projectos de
especialidades;-----

6.4 – Ângela Maria Fernandes Rodrigues Vaz Velho – Penhas Juntas –
Reconstrução de uma moradia;-----

6.5 – Centro Social e Paroquial de São Genésio – Celas – Aprovação do projecto de
arquitectura;-----

6.6 – Carlos Alberto Silva Batista – Cidões – Pedido de informação prévia –
Aprovação;-----



- 7 - Apoios:-----**
- 7.1 – Freguesia de Vinhais;-----**
- 7.2 – Freguesia de Curopos;-----**
- 7.3 – Freguesia de Celas.-----**
- 8 – Transportes Escolares:-----**
- 8.1 – Circuitos escolares n.ºs 13 de Travanca ao Cruzamento da EN 316 e de Zido ao referido cruzamento e E19 de Travanca/Zido/Vinhais – Desistência. -----**
- 8.2 – Circuitos escolares – adjudicação. -----**
- 9 – Aprovação de Taxas do IMI 2009.-----**
- 10 – Unidade de Ensino Estruturado.-----**
- 11 – Atribuição de Manuais Escolares aos Alunos do 1.º CEB.-----**
- 12 – Contrato de Arrendamento da Loja n.º 4 do Mercado Municipal – Prorrogação de prazo de vigência.-----**
- 13 – Pessoal – Contrato de Prestação de Serviços.-----**
- 14 – 14.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 12.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.-----**
- 15 – Período reservado ao público. -----**
- 1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**
- Sem intervenções.-----



ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, motivada por não ter estado presente na reunião em causa.-----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de vinte e oito de Agosto, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	224.971,92 €
Em dotações Não Orçamentais.....	689.657,87 €

5 – OBRAS PÚBLICAS.-----

5.1 – ARRUAMENTOS NA POVOAÇÃO DE AGROCHÃO – ADJUDICAÇÃO – RATIFICAR-----

Foi presente, o projecto de decisão de adjudicação, elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 125.º, do Código de Contratos Públicos, o qual propõe a adjudicação da empreitada de “Melhoramento da Rede Viária Municipal –



Pavimentação dos Arruamentos em Agrochão” à firma FAZVIA – Sociedade de Empreitadas, Lda, pelo valor de cento e vinte e sete mil cento e trinta e nove euros e setenta cêntimos (127.139,70 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Neste relatório vinha manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte:-----

“ No uso das competências que são conferidas pelo n.º 3, do Art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adjudico a empreitada em causa à firma FAZVIA – Sociedade de Empreitadas, Lda, pelo valor de cento e vinte e sete mil cento e trinta e nove euros e setenta cêntimos (127.139,70 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Submeta-se o presente despacho à próxima reunião de Câmara para ratificar.”-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

5.2 – MELHORAMENTO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL EM VILA BOA – MINUTA DO CONTRATO.-----

Nos termos do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato da empreitada “ Melhoramento da Rede Viária Municipal em Vila Boa” a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma SOPOVICO – Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação, S.A.-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato.-----

5.3 – CONSTRUÇÃO DE TRÊS ETAR’S, COMPACTAS NAS LOCALIDADES DE VILAR DE LOMBA, MOÁS E PAÇÓ – MINUTA DO CONTRATO.-----

Nos termos do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato da empreitada “Construção de Três Etar’s, compactas nas localidades de Vilar de Lomba,



Moás e Paçó” a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma SINCOF – Sociedade Industrial de Construções Flavienses, Lda.-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato.-----

6 – OBRAS PARTICULARES:-----

6.1 – MANUEL ANTÓNIO PEDREIRO – SANTALHA – LEGALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA COBERTURA DE UM EDIFÍCIO.-----

Foi presente, o processo referente à construção de mais um piso num armazém, que o Senhor Manuel António Pedreiro pretende levar a efeito na povoação de Santalha.-----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara para chamar a atenção para o parecer emitido pela chefe da Divisão de Urbanismo, no que se refere às edificações contíguas.-
Informou que, a fiscalização municipal, após deslocação ao local, tinha emitido uma informação do teor seguinte:-----

“Para cumprimento do despacho datado de 06-08-2009, exarado no requerimento apresentado nesta câmara municipal, pelo senhor Manuel António Pedreiro, desloquei-me à povoação e freguesia de Santalha, e após análise do processo, cumpre-me informar o seguinte:-----

O edifício contíguo ao do requerente possui apenas um piso, tem uma área aproximada de 5.5 metros de frente por 8.5 metros de fundo, possuindo na parte mais alta da cobertura uma altura aproximada de 4,20 metros.-----

O referido edifício não é casa de habitação, é apenas utilizado como adega e arrumos de produtos agrícolas.-----

Pelas informações recolhidas no local este imóvel foi construído há mais de 100 anos.---
Anexo levantamento fotográfico. “-----

Após discussão do assunto em causa, e porque continuaram a surgir dúvidas se é de ter em conta a natureza da construção contígua e a sua utilização, foi deliberado por unanimidade e em minuta, sujeitar o assunto a parecer do Senhor Consultor Jurídico.----



6.2 – PAULINO DOS SANTOS FERNANDES – CANDEDO – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE ESPECIALIDADES.-----

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à reconstrução de uma moradia que o senhor Paulino dos Santos Fernandes pretende levar a efeito na povoação de Candedo.-----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Arq.^a Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte:-----

“ Os projectos de especialidades encontram-se presentes (conferidos).-----
Devem ser solicitados os elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, e aprovar os projectos de especialidades. -----

6.3 - ADELINO AUGUSTO MOFREITA ALVES – ERVEDOSA – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES.-----

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à construção de uma moradia que o Senhor Adelino Augusto Mofreita Alves pretende levar a efeito na povoação de Ervedosa.-----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte:-----

“ Os projectos de especialidades encontram-se presentes (conferidos).-----
Deve ser notificado requerente para apresentar os elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, e aprovar os projectos de especialidades. -----



6.4 – ÂNGELA MARIA FERNANDES RODRIGUES VAZ VELHO – PENHAS JUNTAS – RECONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA.-----

Foi presente o projecto de arquitectura referente à reconstrução de uma moradia que a Senhora Ângela Maria Fernandes Rodrigues Vaz Velho, pretende levar a efeito na povoação de Penhas Juntas.-----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.-----

1. Pretende a requerente reconstruir uma habitação na aldeia de Penhas Juntas; -----
2. Da análise dos extractos das plantas de ordenamento do PDM e plantas de condicionantes verifica-se que o local situa-se dentro do perímetro do aglomerado urbano num espaço de categoria de Urbano e não pertencer a áreas de RAN, REN, ou Espaços Naturais;-----
3. Penhas Juntas é um aglomerado de nível III (artigo 31.º do RPDM);-----
4. Neste tipo de aglomerados a altura máxima admissível é 3 pisos, atendendo no entanto que a altura máxima das edificações não poderá ultrapassar a cêrcea mais alta das edificações imediatamente contíguas;-----
5. O prédio em questão confronta a sul com a via pública;-----
6. Em conformidade com a memória descritiva e respectivo projecto pretende a requerente alargar o caminho de herdeiros a Poente;-----
7. Pretende ainda abrir vãos para Norte (confronta com Armando Silva) para instalações sanitárias e arrumos;-----
8. A casa existente integra um conjunto bastante harmonioso e estabelece uma transposição de cotas de beirados bastante inteligente como se pode observar no levantamento fotográfico.-----

Proposta-----

Da proposta verifico que pretende reconstruir o interior na sua totalidade, alterar alçados com especial atenção ao principal e coberturas.-----



Pretende ainda alterar a cércea.-----

Da leitura das definições constantes das Normas Urbanísticas da DGOT a cércea é a bitola volumétrica onde deverão caber os edifícios a construir e a sua definição tem por base, nomeadamente os seguintes parâmetros:-----

- a) O alinhamento;-----
- b) A cota de soleira;-----
- c) O alinhamento das fachadas de tardoz;-----
- d) A altura máxima da fachada e a altura total do edifício;-----

Cruzando esta definição com a obrigatoriedade da alínea b), do artigo 40.º do RPDM então cumpre-me informar que a presente proposta ultrapassa a altura da cércea imediatamente contígua.-----

Refere-se ainda que não se encontram cumpridos os afastamentos mínimos previstos no RGEU para abertura de vãos.-----

Relativamente à varanda e dada a largura da via parece-me importante ouvir a junta de Freguesia, uma vez que a rua é estreita e pretende a requerente edificar varanda sobre o espaço público. -----

Conclusão-----

Face ao exposto proponho emissão de parecer desfavorável uma vez que o presente projecto não dá cumprimento ao disposto no artigo 40.º do RPDM, capítulo III do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.”-----

Após análise do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, e informar a requerente que é intenção de indeferir o pedido apresentado, devendo pronunciar-se, nos termos dos Art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender.-----

6.5 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO GENÉSIO – CELAS – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA.-----

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à adaptação do edifício, onde funcionou a escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico da povoação de Celas, a Centro de



Apoio Domiciliário, que o Centro Social e Paroquial de S. Genésio pretende levar a efeito na referida povoação de Celas.-----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, arquitecta Susana Maria Pinto Martins emitiu um parecer do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte:-----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.-----

1. O requerente foi notificado para apresentar elementos em falta através do nosso ofício DU. 302, de 24/06/2009;-----
2. Desses mesmos elementos consta certidão predial relativa ao prédio e documento de legitimidade;-----
3. O prédio é propriedade desta autarquia e segundo protocolo celebrado pretende a mesma ceder o mesmo para aí se instalar o SAD;-----
4. Relativamente aos pareceres externos cumpre-me informar que a ANPC emitiu parecer favorável à responsabilidade do autor do projecto, de acordo com o termo de responsabilidade;-----
5. Foi dado conhecimento ao Instituto de Segurança Social das alterações decorrentes do parecer emitido pela ANPC;-----
6. Segundo informação verbal transmitida pelo Eng. Rui Correia o projecto alterado continuaria a ser favorável uma vez que as alterações introduzidas tinham sido impostas pela ANPC e não implicam redução de áreas mínimas exigíveis. -----
7. O parecer da Autoridade de Saúde é favorável;-----

PDM-----

Analisada a pretensão verifica-se que o prédio objecto do requerido se encontra dentro do perímetro urbano na aldeia de Celas numa zona classificada como “Espaço Urbanizável”.-----

Celas é um aglomerado de nível IV (artigo 31.º do RPDM).-----

A altura máxima admissível para este tipo de aglomerados é de 6,5m e dois pisos.-----



No entanto a proposta passa por manter apenas um piso, ou seja propõe-se uma ampliação em implantação da escola primária com apenas um piso pelo que se considera salvaguardado o cumprimento do disposto no artigo supracitado do RPDM.-----

Relativamente ao programa e disposição interior do equipamento cumpre-me informar mais uma vez que o parecer da Segurança Social é favorável tendo fixado como capacidade máxima 25 utentes.-----

O local encontra-se dotado das infra-estruturas necessárias.-----

Conclusão-----

Face ao exposto e da análise dos elementos constantes do projecto de arquitectura cumpre-me informar que o mesmo **cumpr** **as disposições legais nomeadamente PDM, RGEU e DL 163/2006.** -----

No que concerne à legitimidade do requerente e certidão predial relativa ao prédio cumpre-me informar que o prédio é propriedade desta autarquia pelo que V. EX.^a melhor decidirá atendendo no entanto que já foi objecto de deliberação considerar como documento suficiente para legitimar o Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas, a levar a efeito as obras necessárias para adaptação a Centro de Dia / Serviço de Apoio Domiciliário.-----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março os seguintes elementos:-----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica,-----
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei;-----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos;-----
- d) Projecto de águas pluviais;-----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;-----
- f) Estudo de comportamento térmico;-----
- g) Projecto acústico;-----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios;-----
- i) Termo de responsabilidade de coordenador de projecto (alínea n) n.º11 da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março) e alínea 1ª do artigo 10º do DL 555/99 com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007.”-----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar o projecto de arquitectura referente à adaptação do edifício a Centro de Apoio Domiciliário, que o Centro Social e Paroquial de S. Genésio de Celas pretende levar a efeito naquela povoação.-----

6.6 – CARLOS ALBERTO SILVA BATISTA – CIDÕES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA.-----

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de uma moradia que o Senhor Carlos Alberto Silva Batista, se propõe a levar a efeito na povoação de Cidões.-----

Este pedido vinha acompanhado de parecer emitido pela chefe da Divisão de Urbanismo, arquitecta Susana Maria Pinto Martins, do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.-----

De acordo com o Plano Director Municipal, a área onde o requerente pretende construir não se encontra abrangida pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional.-----

Segundo o ponto 3 do artigo 32 do Regulamento do PDM de Vinhais, “ O perímetro urbano dos aglomerados do nível V (Todos os aglomerados que tenham um mínimo de 10 fogos licenciados e sejam servidos por arruamentos de utilização pública)” é delimitado por pontos distanciados 50 m do eixo dos arruamentos, no sentido transversal, e 50 m da última edificação, nos sentidos dos arruamentos.-----

Após visita ao local verificou-se que o prédio confronta com via pública e dista menos de 50 m da última edificação.-----

Neste tipo de aglomerados a altura máxima admissível é de 6,5m e dois pisos pelo que a pretensão de edificação de três pisos não é viável.-----

Conclusão:-----



Face ao exposto propõe-se parecer FAVORÁVEL CONDICIONADO à edificação de habitação de dois pisos (e não três):”-----

Após a sua análise, foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e emitir parecer favorável condicionado à edificação de habitação de dois pisos e não três.-----

7 – APOIOS:-----

7.1 – FREGUESIA DE VINHAIS.-----

Foram presentes dois ofícios da Junta de Freguesia de Vinhais onde solicita que lhe sejam concedidos apoios monetários, no valor de três mil duzentos e cinquenta e cinco euros, (3.255,00€) e de mil e dezanove euros e dois cêntimos (1.019,02€) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para pagamento das despesas originadas com obras levadas a efeito na capela do Bairro do Carvalhal em Vinhais, e igreja e cemitério da povoação de Moás, respectivamente.-----

Estes pedidos vinham acompanhados de pareceres favoráveis da Divisão de Obras e Equipamento.-----

Após a sua análise, foi deliberado por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir os apoios monetários solicitados.-----

7.2 – FREGUESIA DE CUROPOS.-----

A Junta de Freguesia de Curopos, informou, por escrito, que se propõe a levar a efeito o alargamento de um caminho rural, na povoação de Valpaço, pelo que solicita apoio financeiro, no valor de oito mil oitocentos e quarenta euros (8.840,00 €), para pagamento das despesas.-----

Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, emitiu um parecer do teor seguinte:-----



“Para os devidos efeitos, em cumprimento do despacho de 04/05/09 exarado no pedido do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Curopos que anexo, levo a conhecimento V. Ex.^a. que me deslocuei ao local, onde constatei a necessidade das obras e procedi a uma revisão de preços com o total de 4629,62€, anexa a esta informação.”-----

Deliberado por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de quatro mil seiscentos e vinte e nove euros e sessenta e dois cêntimos (4.629,62€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para pagamento das referidas despesas.-----

7.3 – FREGUESIA DE CELAS.-----

Foi presente uma informação da Divisão de Educação e Sócio Cultural, do teor seguinte:-----

“Levo ao conhecimento de V. Ex.^a que na reunião de Câmara realizada a 2009.01.12 foi presente a informação n.º 1/DESC, que solicitava o pagamento de um subsídio ao aluno Luís Filipe Servo Martins, residente em Mós de Celas o qual frequentava uma área de estudos na Escola Secundária de Bragança em virtude da referida área não ser leccionada em Vinhais. Como já acontecia nos dois anos anteriores, a Câmara dava um subsídio à junta de Freguesia no valor de 9,00 €/dia para pagamento do transporte deste alunos da sua aldeia até ao Zoio. Na referida informação por lapso era solicitado o pagamento de 6,00 €/dia.-----

Solicita-se à Câmara que autorize o pagamento da diferença o que corresponde a 510,00 €”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de quinhentos e dez euros (510,00€) para pagamento das referidas despesas.-----



8 – TRANSPORTES ESCOLARES: -----

8.1 – CIRCUITOS ESCOLARES N.ºS 13 DE TRAVANCA AO CRUZAMENTO DA EN 316 E DE ZIDO AO REFERIDO CRUZAMENTO E E19 DE TRAVANCA/ZIDO/VINHAIS – DESISTÊNCIA. -----

Foi presente uma carta subscrita pela adjudicatária dos circuitos escolares n.ºs 13 de Travanca ao Cruzamento da E.N. 316 e de Zido ao referido cruzamento e E19 de Travanca/Zido/Vinhais, do teor seguinte:-----

“MARIA DE LURDES SANTARÉM, concorrente aos circuitos n.ºs 13 de Travanca – Cruzamento – Zido – Cruzamento, pelo preço de 17,68 €/dia + Iva e E19 de Travanca – Zido – Vinhais, pelo preço de 23,60€/dia + Iva, vem informar que depois de lhe ter sido comunicada a intenção de adjudicar os referidos circuitos, a viatura aos quais concorreu sofreu um acidente, não estando prevista a sua reparação antes do início das aulas.----- Não querendo deste modo comprometer o arranque do ano lectivo, venho informar que desisto dos mesmos, encontrando-me disponível para, oportunamente, logo que a viatura fique reparada e em condições de efectuar transportes, colaborar novamente com essa Instituição.”-----

Relativamente a este assunto, a Divisão Educativa e Sócio Cultural emitiu um parecer do teor seguinte:-----

“Informo V. Ex.^a que foi comunicada a intenção de adjudicar os circuitos n.ºs 13 de Travanca – Zido – Cruzamento pelo preço de 17,68 € e E19 de Travanca – Zido – Vinhais, pelo preço de 23,60 € à Sr.^a Maria de Lurdes Santarém. Esta transportadora informou-nos que não lhe era possível efectuar os mesmos. Como esta informação chegou aos nossos serviços depois da reunião de Câmara do dia 3 de Agosto corrente, os circuitos foram-lhe adjudicados.-----

Perante a indisponibilidade de executar os referidos circuitos por parte da transportadora em causa, solicito a V. Ex.^a se digne pronunciar relativamente a esta situação.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado por unanimidade e em minuta autorizar a desistência da prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, nos referidos circuitos.-----



8.2 – CIRCUITOS ESCOLARES – ADJUDICAÇÃO.-----

Foi presente uma informação da Divisão Educativa e Sócio Cultural, do teor seguinte:--

“Como vem sendo hábito, em todos os inícios dos anos lectivos, existem circuitos que ficam desertos, havendo também alteração à previsão inicial do número de alunos, o que leva à criação de mais um ou outro circuito. Este ano, deparámo-nos com uma situação nova que foi o facto de ter deixado de existir a educação de infância itinerante, vendonos obrigados a providenciar transporte das crianças para os jardins mais próximos das suas residências.-----

Terminadas a duas fases de concursos e uma vez que as aulas iniciam a 10 de Setembro, de forma a não comprometer o arranque do ano lectivo, foram contactados os únicos transportadores disponíveis no sentido de prolongar circuitos ou de ver se os horários eram compatíveis para efectuar mais um trajecto, além do que já lhe tinha sido adjudicado. -----

Assim, propõe-se a adjudicação dos respectivos circuitos aos transportadores abaixo indicados:-----

- Fernando Jorge Diégues Magalhães – Circuito N.º E18 de Brito de Baixo – Vilar de Peregrinos – Vinhais, pelo preço de 50,00 €/dia + Iva, em virtude de ter ficado deserto. O Circuito N.º J4 de Penhas Juntas – Agrochão, pelo preço de 15,00/dia + Iva, em virtude de ter ficado deserto. O prolongamento do Circuito J3 de Brito de Baixo até Vilar de Peregrinos, pelo preço de 15,00€/dia + Iva, em virtude de vir a existir mais um aluno daquela localidade.-----

- Noémia Antónia Garcia – Circuito N.º J7 de Cerdedo – Carvalhas – Montouto – Moimenta, pelo preço de 30,00 €/dia + Iva, em virtude de ter ficado deserto.-----

- Manuel José Fernandes Gonçalves – Prolongamento do Circuito N.º E3 de Fresulfe até Soeira, pelo preço de 13,33 €+ Iva, em virtude do circuito ter ficado deserto.-----

- Doro Agapito Afonso – Circuito N.º 21 de Peleias – Cabeça de Igreja – Vinhais, pelo preço de 20,00€/dia + Iva, que inclui também uma aluna de Cruz de Revelhe do 1.º ciclo do Ensino Básico.-----

- Augusto César Afonso – Circuito N.º 18 de Nuzedo de Cima – Tuizelo pelo preço de 12,00 €/dia isento de iva, em virtude de ter ficado deserto. Circuito N.º J10 – de Penso, Tuizelo – Vilar de Ossos – Lagarelhos – Vinhais, pelo preço de 58,00 €/dia isento de



iva, dos alunos que deixaram de ter educação itinerante e ainda do circuito de Lagarelos Vinhais dos alunos do 1.º ciclo que tinha ficado deserto.-----

- Agostinho Gonçalo Ruivo – Mais uma viagem de regresso do circuito n.º E23 de Falgueiras – Ervedosa, em virtude do circuito inicial ser do 1.º ciclo e deslocar 2 alunos do Jardim Infantil e os horários não serem compatíveis obrigando desta forma a levar os alunos às 15H30 a casa, pelo preço de 10,00/dia + Iva.-----

- Junta de Freguesia de Rebordelo – Circuito n.º E15 – Vale das Fontes Rebordelo, pelo preço de 11,92 €/dia iva em regime de isenção, em virtude de ter ficado deserto.-----

- Centro Social e Paroquial de Ervedosa – Circuito n.º 28 – Minas de Ervedosa – Nuzedo de Baixo, pelo preço de 16,50 € em virtude de ter ficado deserto. Circuito N.º E16 – Nuzedo de Baixo – Soutilha – Ervedosa, pelo preço de 23,50 € em virtude de ter ficado deserto.”-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e adjudicar os circuitos em causa, de harmonia com a informação anteriormente transcrita.-----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, dar poderes ao Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, para negociar a adjudicação de outros circuitos que eventualmente se tornem necessários, devendo posteriormente, dar conhecimento à Câmara Municipal.-----

9 – APROVAÇÃO DE TAXAS DO IMI 2009.-----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte:

“Prevê o n.º 8, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, que as taxas do IMI, respeitantes ao ano de 2009, sejam comunicadas à Direcção Geral dos Impostos, até 30 de Novembro.-----

Assim, e porque a aprovação das referidas taxas, é da competência da Assembleia Municipal por proposta da Câmara, proponho que sejam aprovadas as taxas seguintes:---

a) prédios rústicos – 0,8%;-----



- b) prédios urbanos – 0,4%;-----
- c) prédios urbanos novos avaliados nos termos do CIMI – 0,2%.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e fixar as taxas a que se refere o art.º 112.º do CIMI, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, nos seguintes valores:-----

- a) prédios rústicos – 0,8%;-----
- b) prédios urbanos – 0,4%;-----
- c) prédios urbanos novos avaliados nos termos do CIMI – 0,2%.-----

Mais foi deliberado, submeter as referidas taxas à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4, do Artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, conjugado com a alínea f), do n.º 2, do Art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

10 – UNIDADE DE ENSINO ESTRUTURADO.-----

Foi presente um ofício oriundo do Agrupamento de Escolas D.Afonso III de Vinhais, do teor seguinte:-----

“ Foi aprovado por parte da DREN a abertura de uma Unidade de Ensino Estruturado para crianças e jovens com perturbações do Espectro do Autismo, única no Distrito, que irá funcionar na EB1 de Vinhais.-----

A sua instalação deverá ser feita ao longo do período de férias de forma a poder abrir no início do ano lectivo.-----

Nesse sentido, remeto a V.ª Ex.ª cópia do Projecto, a estrutura física da UEEA com a distribuição por áreas dos materiais a adquirir.”-----

Relativamente a este assunto, a Divisão Educativa e Sócio Cultural, emitiu um parecer do seguinte teor:-----



“De acordo com o despacho de V.^a Exc.^a, no seguimento do ofício enviado pelo Agrupamento de Escolas de Vinhais no qual vem descrita a Unidade de Ensino Estruturado, aprovada pela DREN, a instalar na EB 1 de Vinhais, reuni com a representante do 1.º CEB do Agrupamento de Escolas de forma a acertar pormenores e o tipo de colaboração pretendida da autarquia.-----

Assim, a respectiva sala, destinada a crianças e jovens com perturbações do Espectro do Autismo, será a única em todo o distrito e dará apoio, de início, a 10 crianças (4 matriculadas no concelho de Vinhais e 6 oriundas de concelhos fronteiriços), podendo o número aumentar de acordo com as necessidades manifestadas.-----

O apoio pretendido da autarquia vai no sentido de adquirir o material necessário ao devido apetrechamento da referida sala, conforme discriminado no projecto enviado pelo Agrupamento que, após consulta a empresas do sector, rondará os 7.000,00 €(sete mil euros).-----

Desta forma e salvo melhor opinião, entendo que é de todo o interesse colaborar com o Agrupamento de Escolas de Vinhais nesta iniciativa adquirindo, para tal, o material em causa ou transferindo para o Agrupamento de Escolas essa verba, de forma a que, já no próximo ano lectivo, possamos ter em Vinhais uma Unidade de Ensino Estruturado reforçando assim as políticas educativas de igualdade de direitos no acesso à aprendizagem que têm vindo a ser defendidas por esta autarquia.”-----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer da Divisão Educativa e Sócio Cultural e transferir para o Agrupamento de Escolas D. Afonso III, nos termos da alínea b) e d), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o montante de sete mil euros (7.000,00€), destinado ao pagamento das despesas com o apetrechamento da sala onde vai funcionar a Unidade de Ensino Estruturado.-----

11 – ATRIBUIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CEB.-----

Foi presente uma informação subscrita pela Técnica Superior de Educação, Aurinda Morais, do teor seguinte:-----



“Com base na lei nº 159/99, artigo 19º alínea d) que refere que é competência dos órgãos municipais” *comparticipar no apoio às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico, no domínio da acção social escolar*”, será necessário proceder à atribuição de subsídios escolares que sugerimos que se traduzam no pagamento dos manuais às crianças carenciadas que frequentam o 1º CEB, deste concelho. Para o efeito, entraram nesta instituição 125 boletins que, depois de analisados os rendimentos e despesas do agregado familiar se atribuiu o subsídio a 103 alunos, os restantes 22 ficaram excluídos por apresentarem rendimentos que, de acordo com o guião da acção social escolar emanado pelo ministério da educação, não nos permite considerá-las famílias economicamente carenciadas.-----

Por forma a obter uma resposta mais rápida e eficaz relativamente ao fornecimento dos referidos manuais, proponho que, à semelhança dos anos anteriores, sejam encomendados directamente à **Porto Editora** que, para além de cumprir os prazos de entrega, ainda, nos faz um desconto de 10%. Pois, quando encomendámos os manuais nas papelarias desta vila, manifestaram-se sempre grandes atrasos e muitas reclamações por parte dos encarregados de educação. Assim, solicito a V.ª Ex.ª se digne autorizar esta encomenda cujo custo total é de 3.136,18€, acrescidos de iva à taxa legal de 5%, conforme orçamento que se anexa. “-----

Usou da palavra o Senhor Presidente, para declarar que em sua opinião deviam ser contemplados todos os alunos.-----

O Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, declarou que concordava com a opinião do Senhor Presidente, uma vez que podem haver injustiças e apontou como exemplo o filho do agricultor que não apresenta declaração de rendimentos e por isso é contemplado e o filho de um funcionário que é obrigado a apresentar a declaração de rendimentos, não é contemplado, quando por vezes o primeiro reúne melhores condições monetárias para suportar os encargos com a aquisição dos manuais escolares.-----

Após discussão do assunto em causa, e considerando que hoje, as Câmaras Municipais, cada vez mais, são parceiros com o Ministério da Educação, em matéria de educação, nomeadamente a nível de transportes escolares, alimentação e apoios aos mais carenciados;-----



Atendendo a que a experiência dos últimos anos demonstra a existência de verdadeiras injustiças nas candidaturas no que diz respeito à análise da situação económica dos alunos ditos carenciados, apesar do esforço dos serviços que analisam os pedidos.-----

Considerando que a Autarquia deve dar um sinal de preocupação relativamente à situação económica desfavorável que o país atravessa e que se traduz em dificuldades, para as famílias, a nível de aquisição de manuais escolares, a Câmara Municipal, delibera, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, oferecer os manuais escolares a todos os alunos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, no concelho, devendo ser dado conhecimento desta deliberação ao Agrupamento de Escolas, para notificarem os pais dos alunos.-----

12 – CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA LOJA N.º 4 DO MERCADO MUNICIPAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.-----

Foi presente o Contrato de Arrendamento da Loja n.º 4 do Mercado Municipal, celebrado entre o Município de Vinhais e Domingos António Gomes Garcia, do teor seguinte:-----

“Entre o Município de Vinhais, pessoa colectiva n.º 501156003, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, natural da freguesia de Nunes, do concelho de Vinhais e residente no Lugar de Santo António, em Vinhais, abaixo designado por primeiro outorgante e Domingos António Gomes Garcia, casado, natural da freguesia e concelho de Castanheira de Pêra e residente na Av.ª Padre Firmino Augusto Martins, n.º 27, 2.º Esq.º em Vinhais, contribuinte n.º 190989432, portador do Bilhete de Identidade n.º 7650556, emitido em 09/10/2003 pelo Arquivo de Identificação de Bragança, abaixo designado por segundo outorgante, é celebrado o presente contrato de arrendamento, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----1.ª-----

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da loja n.º 04, do Mercado Municipal, sito na Praça do Município;-----



-----2.^a-----

Pelo presente contrato e no seguimento do concurso aberto por edital, datado de 04 de Julho de 2008, dá de arrendamento, ao segundo outorgante o referido espaço;-----

-----3.^a-----

O prazo de vigência do presente contrato é de um ano com início no dia 01 de Setembro de 2008, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto por qualquer das partes não for denunciado, nos termos legais.-----

-----4.^a-----

A renda anual é de mil e oitocentos euros (1800€), a ser paga antecipadamente, por duodécimos de cento e cinquenta (150€) nos primeiros oito dias de cada mês, na tesouraria do município de Vinhais, através de guia de receita a emitir na secção de Taxas e Licenças, do mesmo município.-----

-----5.^a-----

O segundo outorgante obriga-se, sob pena de indemnização a manter em bom estado de conservação, o bem agora arrendado, e fazer a sua entrega no mesmo estado, findo o contrato.-----

-----6.^a-----

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.-----

-----7.^a-----

É da responsabilidade do segundo outorgante, os encargos com os consumos de energia eléctrica e de água.-----

O segundo outorgante declara aceitar o presente contrato, nas condições nele estatuídas, que se obriga a cumprir particularmente e integralmente.”-----

Após a sua análise foi deliberado, por unanimidade e em minuta, prorrogar o prazo do contrato anteriormente transcrito, por igual período.-----



13 – PESSOAL – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.-----

Relativamente a este assunto, foi entregue aos Senhores Vereadores, fotocópia de uma informação subscrita pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, afim do assunto ser devidamente analisado e discutido na próxima reunião de Câmara.-----

14 – 14.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 12.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.-----

Deliberado por maioria e em minuta, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 14.^a Alteração ao Orçamento da Despesa no montante de trezentos e seis mil seiscentos e oitenta euros (306.680,00€) e a 12.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de duzentos e noventa e seis mil seiscentos e oitenta euros (296.680,00€). -----

15 – PERIODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e
Financeira, a redigi e assino. -----